

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0026/2025/DLGA/DLAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo **Nº 18201.007902/2025.32**, Parecer Técnico **Nº PAR-197/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **E-01-03-A**, ao Empreendedor:

NOME: R R P CONSTRUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 84.026.376/0001-65

ENDEREÇO: AV. SEBASTIÃO EVARISTO DE CASTRO, 2034 , CENTRO

MUNICÍPIO: IRACEMA - RR

ATIVIDADE: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR, NA RODOVIA VICINAL 02 IRA-030

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA

VALIDADE: 26/08/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 26/08/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em

26/08/2025 às 12:57

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em

26/08/2025 às 13:12

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=2661b> informando o seguinte código

verificador: **2661b**

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
4. Que sejam cumpridas todas as ações nas medidas mitigadoras constantes no PGRSCC;
5. Que os demais compostos liberados no ambiente não sejam tóxicos, não alterem as características físico-químicas do solo, não altere seletivamente a composição vegetal, nem sejam potencialmente contaminantes de recursos hídricos;;
6. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;
7. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
8. Que os entulhos e demais produtos resultantes da obra recebam destinação adequada, respeitando o plano de gerenciamento de Resíduos sólidos da construção civil do Município de Boa Vista.;

DOCUMENTOS ANEXOS

-TRECHO AUTORIZADO DE PAVIMENTAÇÃO



-ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA EXPLORAÇÃO E USO DAS JAZIDAS E
CAIXAS DE EMPRESTIMO

Os Constantes do Processo Nº:
18201.007902/2025.32

Parecer Técnico Nº:
PAR-197/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 1.788,30

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROSANA NOBRE DA SILVA - ART Nº RR20250164682



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em
26/08/2025 às 12:57
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
26/08/2025 às 13:12
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=2661b> informando o seguinte código
verificador: **2661b**